



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de que o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Kassio Nunes Marques, preste esclarecimentos sobre viagem à cidade de Paris na França, em jatinho de luxo particular, para assistir a final da Champions League.

JUSTIFICAÇÃO

No final da semana passada, mais especificamente no dia 18 de junho, foi amplamente divulgado em diversos meios de comunicação nacionais que o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Kassio Nunes Marques, viajou à cidade de Paris na França no fim de mês passado, em jatinho de luxo particular, com o objetivo de assistir à final da Champions League.

Ainda segundo as matérias jornalísticas, tal aeronave tem como um dos sócios proprietários um advogado do Rio de Janeiro, o qual atua em processos em curso no STF e que já foi denunciado pelo Ministério Público Federal como operador financeiro do ex-ministro das Minas e Energia Edison Lobão. O nome dele apareceu nas investigações sobre pagamentos de propina relacionados às obras da usina nuclear de Angra 3[1][2].



Em nota, o referido ministro, em que pese não desmentir que realizou a jornada no referido avião, afirmou que não tem vínculo com o citado advogado e que o mesmo não pagou qualquer despesa de viagem.

Não há dúvidas que o nosso país atravessa uma grave crise econômica, fiscal, laboral e política, porém, antes de todas essas e a maior delas é a profunda crise moral e ética que vivemos, entre outras razões, decorrente da fragilidade e da falta de confiabilidade cada vez maiores das nossas instituições democráticas.

O fato é que, em toda a história da Suprema Corte de Justiça Brasileira nunca existiram tantos e sucessivos desvios de conduta de magistrados, atitudes totalmente incompatíveis com o decoro exigido daqueles que tem por missão serem os Guardiões da Constituição.

Os recentes episódios ocorridos emanados das entranhas da nossa Suprema Corte demonstram a total falta de compromisso com interesses coletivos, cristalizam a crise moral e institucional, bem como expõem o flagrante descaso advindo da garantia da impunidade.

Na linha de raciocínio ora delineada, verifica-se, dentre as atribuições das Comissões do Senado Federal, consoante o artigo 90 do Regimento Interno da casa, o poder/dever de realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil (Const., art. 58, § 2º, II).

Ainda, denota-se no mesmo dispositivo retrocitado, a competência das Comissões para estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições do Senado, propondo as medidas legislativas cabíveis (inciso XI).

No que concerne às atribuições específicas da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, o Art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal prevê que compete a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas: (...) c) prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos; (Redação dada pela Resolução nº 3, de 2017).

A doutrina administrativista aponta que a atividade judiciária constitui espécie de serviço público, de forma que a análise de como está se dando a sua prestação se inclui entre as competências da CTFC. Neste sentido[3]:

Sujeito aos princípios e mandamentos constitucionais da Administração Pública, cabe ao Poder Judiciário, sobretudo enquanto prestador de serviço público, promover reformas em sua gestão de modo a agilizar a prestação jurisdicional observando preceitos e princípios aplicáveis àquela como o da eficiência.

Ademais, ainda conforme o RISF no seu artigo 102-A item “h” faz parte do escopo da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor:

Art. 102 - A:

(...)

*h) promover a interação do Senado Federal com os **órgãos do Poder Judiciário** e do Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados de que necessite para o exercício de fiscalização e controle;*

(...)

Diante do exposto e da urgente necessidade dos esclarecimentos atinentes aos graves fatos acima descritos, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de convite ao Excelentíssimo Ministro Kassio Nunes Marques (STF) para comparecer nessa Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em momento oportuno onde poderá elucidar para toda a população brasileira a realidade, ainda obscura desse passeio à capital francesa.

[1] <https://revistaforum.com.br/politica/2022/6/18/vida-boa-advogado-banca-viagem-de-jatinho-de-kassio-nunes-paris-um-bate-e-volta-de-r-250-mil-118928.html>

[2] <https://www.metropoles.com/colunas/rodrigo-rangel/exclusivo-bancado-por-advogado-ministro-do-stf-vai-de-jatinho-a-paris-para-final-da-champions>

[3] Luciano de Araujo Migliavacca. A prestação jurisdicional como serviço público: a observância do princípio da eficiência e sua relação com a razoável duração do processo file:///C:/Users/usuario/Downloads/631-Texto%20do%20artigo-2081-1-10-20160211.pdf

Sala da Comissão, 20 de junho de 2022.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

